

PROVIMENTO N° 338/2016
(Revogado pelo [Provimento n° 355/2018](#))

Revoga o art. 131-A do [Provimento n° 161](#), de 1º de setembro de 2006, que codifica os atos normativos da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, bem como o [Provimento da Corregedoria-Geral de Justiça n° 289](#), de 23 de fevereiro de 2015, que acrescenta o respectivo art. 131-A ao [Provimento da CGJ n° 161](#), de 2006.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 32 do [Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno n° 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO que o [Decreto-Lei n° 911](#), de 1º de outubro de 1969, “altera a redação do art. 66, da [Lei n° 4.728](#), de 14 de julho de 1965, estabelece normas de processo sobre alienação fiduciária e dá outras providências”;

CONSIDERANDO que o [Provimento da Corregedoria-Geral de Justiça n° 289](#), de 23 de fevereiro de 2015, acrescentou o art. 131-A ao Provimento n° 161, de 1º de setembro de 2006, que codifica os atos normativos da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que o art. 131-A do [Provimento da CGJ n° 161](#), de 2006, determina que “os requerimentos de cumprimento de decisão de busca e apreensão a que se refere o § 12 do art. 3º do [Decreto-Lei n° 911](#), de 1º de outubro de 1969, serão distribuídos como carta precatória, com a incidência de custas e despesas a ela pertinentes”;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, tendo como embasamento legal o § 12 do art. 3º do [Decreto-Lei n° 911](#), de 1969, criou duas novas classes processuais no Sistema de Gestão de Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário, denominadas “Requerimento de Apreensão de Veículo” e “Requerimento de Reintegração de Posse”;

CONSIDERANDO o que ficou consignado nos autos n° 2014/71709 - GESCOM,

PROVÊ:

Art. 1º O art. 131-A do [Provimento da Corregedoria-Geral de Justiça n° 161](#), de 1º de setembro de 2006, e o [Provimento da Corregedoria-Geral de Justiça n° 289](#), de 23 de fevereiro de 2015, ficam revogados.

Art. 2º Este Provimento entra em vigor em na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2016.

Desembargador ANDRÉ LEITE PRAÇA
Corregedor-Geral de Justiça